



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

DECRETO Nº 6.238, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

Fixa o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos do Município de Venâncio Aires para o ano de 2018.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as Leis nº 3.389, de 09 de setembro de 2004 e nº 5.281, de 30 de abril de 2013, Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 6.802, de 30 de junho de 1980, nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, e Decreto Estadual RS nº 36.180, de 18 de setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos do ano de 2018, a serem observados pelas repartições públicas municipais, estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços:

I – Feriados Nacionais:

- a) 1º de Janeiro – *CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL* (segunda-feira).
- b) 21 de Abril – *TIRADENTES* (sábado).
- c) 1º de Maio – *DIA DO TRABALHO* (terça-feira).
- d) 07 de Setembro – *INDEPENDÊNCIA DO BRASIL* (sexta-feira).
- e) 12 de Outubro – *PADROEIRA DO BRASIL* (sexta-feira).
- f) 02 de Novembro – *FINADOS* (sexta-feira).
- g) 15 de Novembro – *PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA* (quinta-feira).
- h) 25 de Dezembro – *NATAL* (terça-feira).

II – Feriado Estadual:

- a) 20 de setembro – *DATA MAGNA DO ESTADO* (quinta-feira).

III – Feriados Municipais:

- a) 20 de Janeiro - *DIA DO PADROEIRO – SÃO SEBASTÃO MÁRTIR* (sábado).
- b) 30 de Março - *SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO* (sexta-feira).
- c) 31 de Maio - *CORPUS CHRISTI* (quinta-feira).
- d) 25 de Julho - *DIA DE SÃO CRISTÓVÃO, DIA DO COLONO IMIGRANTE E DIA DO MOTORISTA* (quarta-feira).

IV – Pontos Facultativos:

- a) 12 e 13 de Fevereiro – *CARNAVAL* (segunda-feira e terça-feira).
- b) 1º de Junho – *COMPENSAÇÃO DE HORAS* – (sexta-feira).
- c) 15 de Outubro - *DIA DO PROFESSOR* - (segunda-feira) – aplica-se apenas à Rede de Ensino.
- d) 28 de Outubro – *DIA DO SERVIDOR PÚBLICO* – (domingo).
- e) 24 e 31 de Dezembro – (segunda-feira) no período vespertino.
- f) 24 e 31 de Dezembro – (segunda-feira) - *COMPENSAÇÃO DE HORAS* – no período matutino.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

V – Expediente Vespertino (das 12h às 17h):

a) 14 de Fevereiro – *QUARTA-FEIRA DE CINZAS* (quarta-feira)

Art. 2º A adoção dos Pontos Facultativos declarados pelas alíneas “b” e “f” do inc. IV do art. 1º para o ano de 2018, implicam na elaboração de escalas de compensação de horário e/ou a instituição do regime de plantão, o que será estabelecido pelas repartições públicas municipais, a fim de garantir a prestação dos serviços considerados essenciais, bem como em atendimento ao interesse público.

Art. 3º As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades das Escolas da Rede Municipal de Educação, que obedecem Calendário Escolar próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 05 de janeiro de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Loreti Terezinha Decker Scheibler
Secretária de Administração